



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
AO PROJETO DE LEI N.º 19/2023

Pretende a Excelentíssima Prefeita Municipal Pétala Lacerda, “instituir o Sistema Municipal de Ensino de Caçapava e dá outras providências.

A Procuradoria Jurídica, desta Casa de Leis, entende, sob o ponto jurídico, que não há impedimentos legal ou constitucional à tramitação da propositura.

Este vereador que subscreve o parecer para a propositura citada, no que compete a esta comissão manifestar, verifica-se não haver óbice para aprovação da referida propositura.

Vejamos, a criação do Sistema Educacional de Ensino se tornou possível com a nova Constituição (Art 211), emenda constitucional 53 de 2006, Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Art. 11, Art. 15 e Art. 18) e a Lei Organica do Município de Caçapava (Art. 205), o que possibilita ao município autonomia para as questões da educação, possibilitando estruturar melhor a rede municipal de ensino.

Sendo assim, manifesto-me favorável ao Projeto de Lei Nº 19/2023.

Quanto ao mérito, reservo-me ao direito de manifestar na Tribuna, se necessário.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO.

Sala das Comissões, 13 de março de 2023.

Maicon Goiembiesqui

Presidente e Relator

Wellington Felipe dos S. Resende

Vice-Presidente

Adilson Henrique França

Membro

